



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 114, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *õAd Referendumö*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes nos Processos nº CUP: [59004.006614/2017-64](#) e 59004.002718-81, bem como solicitação da Diretoria de Administração constante do Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0104378,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" a abertura de procedimento apuratório contra a empresa PBS- Pará Brasil Segurança Especializada Ltda para fins de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia pelo prazo de 12 meses, em razão da não comprovação de sua habilitação no certame licitatório materializada na não apresentação da Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado do Pará e o documento de denúncia do Senhor Francisco Campos Martins, com base no Decreto nº 8.275/2014, na manifestação da unidade técnica feita por meio do Despacho 156-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0104180.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 26/10/2018, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104598** e o código CRC **D4197737**.

Referência: Processo nº 59004.002718/2018-81

SEI nº 0104598